



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 206/96, DE 01 DE JULHO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE META E PRIORIDADE NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária, realizada em 24 de Junho de 1.996, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Tarumã, conforme preceitua a Lei n. 124/94, de 22 de Novembro de 1.994, a seguinte meta e prioridade:-

COMPLEXO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE TARUMÃ Possibilitar espaço físico, adquirir equipamentos e executar obras para dotar o Município de local adequado para destinação e reciclagem de lixo

Artigo 2º - Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias do Município de Tarumã, conforme preceitua a Lei n. 202/96, de 31 de Maio de 1.996, a seguinte meta e prioridade:

COMPLEXO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE TARUMÃ Possibilitar espaço físico, adquirir equipamentos e executar obras para dotar o Município de local adequado para destinação e reciclagem de lixo

Artigo 3º - Fica criado no Orçamento Programa de 1.996, conforme preceitua a Lei n. 174/95, de 06 de Novembro de 1.995, o seguinte projeto:

1 - 0029 - **COMPLEXO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE TARUMÃ**

Artigo 4º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 1.996, o seguinte crédito adicional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

01	Poder Executivo
04	Sec. Munc. Planejamento, Obras e Serviços
10	Habitação e Urbanismo
60	Serviços e Utilidade Pública
3250	Limpeza Pública
3251-0029	Complexo de Trat. dos Resíduos Sólidos Urbanos de Tarumã
(0360)3120	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
(0361)3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 5.000,00
(0352)3132	Outros Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00
(0353)4110	Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
(0354)4120	Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 10.000,00
(0355)4250	Aquisição de Título Repres. Capital.....R\$ 3.000,00

Artigo 5º - A abertura de crédito a que se refere o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Executivo
04	Secret. Munc. Planej. Obras e Serviços
03	Administração e Planejamento
07	Administração
0250	Edificações Públicas
0251-0005	Construção Centro Lazer do Trabalhador
(0101)4110	Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 01 de Julho de 1.996.

(Oscar Gozzi)
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Julho de 1.996.

Geraldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS